

## EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021.

**Data de Abertura: 13 de maio de 2021 – Horário: 14 horas**

**O MUNICÍPIO DE MULITERNO**, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Rua Vinte de Março, 156, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002 e dos Decretos nºs 1.783/2009 e 2.079/2012, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, torna público o presente Edital aos que virem ou dele tomarem conhecimento que se encontra aberta a licitação na modalidade de Pregão Presencial, **do tipo “menor preço por item”**, tendo por finalidade a aquisição de Pneus Novos e Serviços de Recapagens de Pneus, conforme objeto especificado, neste Edital recebendo-se as propostas e a documentação no Setor de Licitações do Município, até às **14 horas do dia 13 de Maio de 2021**, nos seguintes termos:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação destina-se à escolha da melhor proposta de preço para aquisição de pneus e serviços de recapagens de pneus para a frota de veículos e máquinas da Prefeitura Municipal de Muliterno, pneus de 1ª linha, que atendam as normas técnicas brasileiras e contenham o selo de certificação do INMETRO, conforme itens abaixo.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	32 un	Pneus novos 185/70 R14 86T		
02	08 un	Pneus novos 185/65 R15 88H		
03	12 un	Pneus novos 225/70 R15 112R		
04	02 un	Pneus novos 19.5x24 L3 com 12 lonas		
05	02 un	Pneus novos 12x16.5 com 12 lonas		
06	06 un	Pneus novos 17.5x25 L3, 16 lonas		
07	14 un	Pneus novos 275/80R22.5, radial, liso, uso misto, 16 lonas		
08	06 un	Pneus novos 275/80R22.5, radial, borrachudo, uso misto, 16 lonas		
09	06 un	Pneus novos 195/75R16		
10	04 un	Pneus novos 10.00x20, radial, liso, uso misto, 16 lonas		
11	12 un	Pneus novos 10.00x20, borrachudo, uso misto, radial, 16 lonas		
12	10 un	Pneus novos 650x16, militar 10 lonas MT06		
13	04 un	Pneus novos 750x16, liso, comum 12 lonas		
14	04 un	Pneus novos 7.50x16, 12 lonas, comum, borrachudo		
15	06 un	Pneus novos 14.00x24 L3 com 16 lonas		
16	04 un	Pneus novos 14.00x24 L3 com 24 lonas		
17	04 un	Recapagens de Pneus 17.5x25		

18	08 un	Recapagens de Pneus 10.00x20, borrachudo		
19	24 un	Recapagens de Pneus 275/80 R22.5 borrachudo		

**1.2.** A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos;

**1.3.** Os pneus novos, quando da entrega, devem possuir a certificação do INMETRO, ocasião em que os mesmos deverão ostentar o símbolo de identificação no âmbito do Sistema Brasileiro de Certificação –SBC, em conformidade com o regulamento técnico e com as regras específicas para estes produtos (PNEUS) emitida pelo Instituto.

**1.4.** Os pneus novos, quando da entrega, deverão possuir data de fabricação igual ou inferior a 12 meses.

**1.5.** A participação no presente certame pressupõe a concordância integral do licitante com todos os termos do presente edital e respectivos anexos.

**1.6.** A contratada deverá prestar garantia e assistência técnica integral sobre os bens fornecidos por um período mínimo de 01 (um) ano, procedendo na devida reposição em caso de defeito do referido pneu, bem como suportando os ônus com a montagem, desmontagem e balanceamento do pneus substituído. Os pneus adquiridos deverão estar apto para uso durante 1 ano a contar da data da entrega.

## **2. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**MUNICÍPIO DE MULITERNO- RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**LICITANTE : (nome da empresa)**

-----  
**MUNICÍPIO DE MULITERNO-RS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2021**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**LICITANTE: (nome da Empresa)**

## **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.2.** O credenciamento será feito, até as **14 horas do dia 13 de Maio de 2021**, devendo serem observadas pelo licitante, as seguintes condições e exigências:

**3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:**

a) se **dirigente, proprietário, sócio** da empresa proponente, deverá ser apresentada **cópia autenticada** do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, **devidamente registrado**; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este **com a firma do outorgante reconhecida em cartório**, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **OU**

**b.2)** termo de credenciamento (conforme modelo no **Anexo II** deste edital) outorgados pelos representantes legais do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, **com assinatura reconhecida em cartório**.

c) se empresa individual, **cópia autenticada em cartório**, do registro comercial, devidamente registrado.

**Observação 1:** Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**Observação 2** - A licitante poderá apresentar a versão consolidada do documento solicitado, devendo o mesmo estar acompanhado de todas as alterações posteriores, se houverem;

**3.3.1.** É obrigatória a apresentação de documento de identidade.

**3.4.** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.5.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**OBS.:** Todos os documentos, exigidos no credenciamento, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou retirados via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**3.6.** O uso de telefone celular durante a sessão de lances só poderá ser usado com a permissão do Pregoeiro.

**3.7.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.1.1 e 6.1.2, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Modelo Anexo V), com data posterior a 02 de Janeiro de 2018, ou outro documento idôneo,** sob pena de eventual omissão caracterizar-se como renúncia tácita aos benefícios previstos na lei antes referida.

**3.8. Apresentar, ainda, declaração de que cumprem os requisitos de habilitação esta declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes. A não apresentação deste anexo impedirá a empresa de participar do Pregão, nos termos do § 4º, inciso VII da lei fed. 10.520, de 17/07/2002 (Modelo Anexo III).**

**3.9.** As Cooperativas que tenham auferido, no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme o disposto no art. 34, da lei 11.488, de 15 de junho de 2011, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.

#### **4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**4.1.** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro receberá os envelopes referentes às Propostas de Preço e Documentação.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

**4.3.** O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão:  
a) comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

#### **5. PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)**

##### **5.1. O envelope nº 01 deverá conter:**

**a)** Proposta financeira, preferencialmente conforme modelo constante no **Anexo I**. A proposta deverá ser entregue em uma via, preferencialmente datilografada ou digitada, assinada pelo proponente, ou por seu procurador constituído, sem entrelinhas, rasuras ou emendas;

**b)** Descrição completa do produto ofertado, marca, modelo, referências e demais dados técnicos;

c) Anexo a proposta, a licitante deverá juntar catálogos técnicos dos produtos cotados em linguagem portuguesa, indicando o item da licitação, os dados técnicos e instruções de uso do produto solicitadas neste edital, estas devidamente grifadas ou assinaladas.

d) Anexo a proposta, a licitante deverá apresentar Certificado do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos naturais Renováveis (IBAMA), em nome do fabricante dos pneus, para atestar e efetivar a preservação do meio ambiente e desenvolvimento sustentável.

e) Anexo a proposta, a licitante deverá apresentar Declaração de que os produtos ofertados possui garantia de no mínimo 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação (itens 1 a 16).

**5.1.2.** Os preços deverão ser cotados exclusivamente em moeda corrente nacional, e deverão cobrir todos os custos diretos e indiretos, impostos, taxas, obrigações trabalhistas e previdenciárias, as relacionadas com a medicina e segurança do trabalho, uniformes, transporte, seguros, etc.

**5.2. Validade da Proposta:** A proposta vigorará pelo prazo de 60 (sessenta) dias. No silêncio da proposta, entende-se como aceito o prazo estabelecido.

**5.3.** A contratação dos profissionais necessários à consecução dos objetivos elencados na cláusula 1ª, será de exclusiva responsabilidade da licitante.

**5.4.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

**5.5.** Para efeito de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subseqüentes, até a proclamação do vencedor.

**6.1.1.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (EPP) terão tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, artigos 42 a 49 e alterações;

**6.1.2.** No caso de empate quando as propostas forem apresentadas por microempresas ou EPPs, será assegurado como critério de desempate, preferência na contratação para as Microempresas e as EPPs, nas situações em que as propostas apresentadas **sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço (art. 44, § 2º da LC 123/2006).**

**6.2.** Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

**6.5.1.** Dada a palavra ao licitante, esta disporá de 1 (um) minuto para apresentar nova proposta.

**6.5.2.** A variação entre os lances serão definidas na abertura, caso a caso.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 14 - DAS PENALIDADES** deste Edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06 e alterações, sendo assegurado, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as disposições deste edital.

**6.11.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.**

**6.12.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

**a)** A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, **no prazo de 5 (cinco) minutos, nova**

**proposta**, inferior àquele considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

**b)** Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativa remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.11.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

**6.13.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.11 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.14.** O disposto nos itens 6.11 a 6.13 deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

**6.15.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-o com os valores consignados em Planilha de Custos, decidindo, motivadamente, a respeito.

**6.16.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

**6.17. Serão desclassificadas:**

**a)** as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

**b)** as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**c)** ainda, serão desclassificados os itens das propostas que contiverem valores acima dos de referência (**Anexo VI**) estipulado pelo Município de Muliterno.

**6.18.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.19.** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

**6.20.** A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme **subitem 22.3** deste Edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

**6.22.** É vedada a oferta de lance com valores iguais aos já ofertados.

**6.23.** Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato as licitantes presentes.

**6.24.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à mesma o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

**6.25.** A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei de Licitações 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a entrega dos produtos.

**6.26.** As atas de julgamento quanto às inabilitações e desclassificação das propostas, quando ocorrerem, serão disponibilizadas via e-mail as licitantes bem como, as demais decisões do certame.

## **7. DA HABILITAÇÃO**

### **7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02, os seguintes documentos:**

**7.1.1.** Declaração que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme art. 7º, inciso XXXIII, combinado com o art. 27, V da Lei Federal nº 8666/93 (**anexo modelo IV**);

#### **7.1.2. Habilitação Jurídica:**

**a)** Cédula de Identidade dos Diretores da Empresa;

**b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;

**c)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**d)** Prova de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).

**7.1.2.1.** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item 7.1.2, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item 3 deste edital.

## **7.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (**DIRE-TE**), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- b) Certidão negativa de débitos relativos aos tributos **Federais** e a dívida ativa da União, emitida com base na Portaria conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014.
- c) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nos termos da redação dada pela lei 12.440, de 7.7.2011, a CLT e a Lei 8666/93 (**CNDT**).

**7.3.** O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, findo o qual, o licitante deverá retirá-lo, ou a administração poderá providenciar sua devolução através de Aviso de Recebimento (A.R.).

**7.4.** A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital, implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

**7.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**7.6.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequencia acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados através de cópia autenticada em cartório, por servidor do município de Muliterno, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

**7.7.** Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10. DOS PRAZOS:**

**10.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de até 05 (cinco) dias, convocará a vencedora para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**10.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10.3** O Contrato referente as recapagens de pneus terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período e caso haja serviços a serem executados.

**10.4.** A entrega do Item 01 até o Item 16, deverá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.

**10.5.** O serviços de recapagens de pneus será feito conforme disponibilidade de carcaças que o Município dispõe e deverá ser feita no prazo de até 05 (cinco) dias contados da coleta das carcaças.

**10.6.** A Licitante vencedora dos serviços de recapagens de pneus deverá coletar as carcaças dos pneus a serem recapados na Secretaria de Obras do Município, mediante solicitação do mesmo no prazo de até 03( dias) e devolvidos devidamente recapados no prazo de 05 (cinco) dias no mesmo local da coleta.

## **11. DO FORNECIMENTO:**

**11.1.** O Objeto Licitado, deverá ser entregue na Prefeitura Municipal de Muliterno, Setor de Almoarifado, nas quantidades solicitadas e no prazo acima estabelecido, devendo ser observados os critérios estabelecidos neste edital.

**11.2.** Verificada a desconformidade de algum critério do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

## **12. DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado contra empenho, em até 15 (quinze) dias após a entrega dos produtos solicitados na ordem de fornecimento, mediante emissão da Nota Fiscal/Fatura.

## **13. DO REAJUSTE:**

**13.1.** Não será concedido reajuste de preços durante a vigência deste certame.

## **14. DAS PENALIDADES:**

**14.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

### **I - Durante o Pregão**

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame, após ter sido declarada vencedora: multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

### **II - Durante a Contratação**

a) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como mora contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato, e o dever de ressarcir o Município.

**14.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**14.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, cujo valor a pagar poderá ser utilizado para amortizar a sanção imposta.

## **15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão a conta de dotações orçamentárias do orçamento vigente, conforme Secretarias Municipais:

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muliterno, setor de Licitações, sito na Rua Vinte de Março, nº 156, ou pelos telefones 54 3386 1111 ou fax 54 3386 1113, no horário compreendido entre as 8:00 as 12:00 e 13:30 as 17:30 horas e ainda por e-mail: [compras@muliterno-rs.com.br](mailto:compras@muliterno-rs.com.br) , preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2.** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

**16.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de fax e telefone.

**16.5.** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.7.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.8.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.9.** Fica eleito o Foro da Comarca de Lagoa Vermelha para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

MULITERNO, 29 DE ABRIL DE 2021.

Adair Barilli  
Prefeito Municipal

**Anexo I – Modelo de Proposta**  
**Pregão Presencial nº 006/2021.**

**Data de Abertura: 13 de abril de 2021 – horário: 14 horas**

Nome da Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ \_\_\_\_\_ Endereço: \_\_\_\_\_

Telefone:(    ) \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

e-mail: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto abaixo descrito:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Marca/Modelo	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	32 un	Pneus novos 185/70 R14 86T			
02	08 un	Pneus novos 185/65 R15 88H			
03	12 un	Pneus novos 225/70 R15 112R			
04	02 un	Pneus novos 19.5x24 L3 com 12 lonas			
05	02 un	Pneus novos 12x16.5 com 12 lonas			
06	06 un	Pneus novos 17.5x25 L3, 16 lonas			
07	14 un	Pneus novos 275/80R22.5, radial , liso, uso misto, 16 lonas			
08	06 un	Pneus novos 275/80R22.5, radial, borrachudo, uso misto, 16 lonas			
09	06 un	Pneus novos 195/75R16			
10	04 un	Pneus novos 10.00x20, radial, liso, uso misto, 16 lonas			
11	12 un	Pneus novos 10.00x20, borrachudo, uso misto, radial, 16 lonas			
12	10 un	Pneus novos 650x16, militar 10 lonas MT06			
13	04 un	Pneus novos 750x16, liso, comum 12 lonas			
14	04 un	Pneus novos 7.50x16, 12 lonas, comum			
15	06 un	Pneus novos 14.00x24 L3 com 16 lonas			
16	04 un	Pneus novos 14.00x24 L3 com 24 lonas			
17	04 un	Recapagens de Pneus 17.5x25			
18	08 un	Recapagens de Pneus 10.00x20			
19	24 un	Recapagens de Pneus 275/80 R22.5 borrachudo			

**Validade da proposta: 60 dias**

**Garantia contra defeitos fabricação: \_\_\_\_\_(mínimo 05 anos)**

Data\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**Anexo II**  
**Pregão Presencial nº 006/2021**  
**Modelo de Credenciamento**

**Aquisição de Pneus novos, e Recapagens.**

A empresa \_\_\_\_\_ inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, através do presente, credencia o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a participar da licitação instaurada pelo Município de Muliterno, na modalidade de Pregão Presencial sob o nº **006/2021**, na qualidade de REPRESENTANTE, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**assinatura do dirigente da empresa**

**(firma reconhecida)**

\_\_\_\_\_

**Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.**

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes por ocasião do credenciamento)**

**ANEXO III**

**Pregão Presencial nº 006/2021**

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Aquisição de Pneus novos e Recapagens de Pneus.**

Eu, Sr. \_\_\_\_\_, residente na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, na condição de representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ que estou ciente das condições do Edital de Pregão Presencial nº **006/2021** e cumprindo plenamente todas as condições e requisitos exigidos no referido certame.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

**(Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**Anexo IV**  
**Pregão Presencial nº 006/2021**  
**Modelo de Declaração de cumprimento ao**  
**Art. 7º da Constituição Federal**

**Aquisição de Pneus novos e Recapagens de pneus.**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº **006/2021**, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional, pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Nome : \_\_\_\_\_

CNPJ/CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Assinatura

**(Este anexo deverá ser apresentado no envelope nº 02 - documentação)**

**Anexo V**  
**Pregão Presencial nº 006/2021**  
**Declaração de Enquadramento ME ou EPP**

**Aquisição de Pneus novos e recapagens de Pneus.**

DECLARO para os devidos fins e sob as penalidades da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, está enquadrada como \_\_\_\_\_ (Microempresa/EPP), e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei. Outrossim declaro que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Nome do Contador:

CRC:

**Este anexo deverá ser apresentado fora dos envelopes, por ocasião do credenciamento)**

**ANEXO VI**  
**PREGÃO PRESENCIAL 006/2021**  
**PREÇOS DE REFERÊNCIA**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	32 un	Pneus novos 185/70 R14 86T	399,00	12.768,00
02	08 un	Pneus novos 185/65 R15 88H	420,00	3.360,00
03	12 un	Pneus novos 225/70 R15 112R	780,00	9.360,00
04	02 un	Pneus novos 19.5x24 L3 com 12 lonas	4.280,00	8.560,00
05	02 un	Pneus novos 12x16.5 com 12 lonas	1.520,00	3.040,00
06	06 un	Pneus novos 17.5x25 L3, 16 lonas	5.440,00	32.640,00
07	14 un	Pneus novos 275/80R22.5, radial , liso, uso misto, 16 lonas	2.350,00	32.900,00
08	06 un	Pneus novos 275/80R22.5, radial, borrachudo, uso misto, 16 lonas	2.580,00	15.480,00
09	06 un	Pneus novos 195/75R16	690,00	4.140,00
10	04 un	Pneus novos 10.00x20, radial, liso, uso misto, 16 lonas	1.850,00	7.400,00
11	12 un	Pneus novos 10.00x20, borrachudo, uso misto, radial, 16 lonas	2.560,00	30.720,00
12	10 un	Pneus novos 650x16, militar 10 lonas MT06	780,00	7.800,00
13	04 un	Pneus novos 750x16, liso, comum 12 lonas	840,00	3.360,00
14	04 un	Pneus novos 7.50x16, 12 lonas, comum	840,00	3.360,00
15	02 un	Pneus novos 14.00x24 L3 com 16 lonas	4.320,00	8.640,00
16	04 un	Pneus novos 14.00x24 L3 com 24 lonas	10.000,00	40.000,00
17	04 un	Recapagens de Pneus 17.5x25	2.800,00	11.200,00
18	08 un	Recapagens de Pneus 10.00x20 borrachudo	560,00	4.480,00
19	24 un	Recapagens de Pneus 275/80 R22.5 borrachudo	560,00	13.440,00

## ANEXO VII

### Minuta de Contrato Administrativo de Fornecimento de Pneus novos e Serviços de Recapagens n°...

**MUNICÍPIO DE MULITERNO**, pessoa jurídica de direito público, com sede física na Rua Vinte de Março, 156, na cidade de Muliterno - RS, CNPJ n° 92.450.998/0001-44, representado pelo Prefeito Municipal de Muliterno Adair Barilli, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, a **Empresa .....**, CNPJ n° ....., com sede ....., Município de ..... - ....., representada pelo Sr. ...., abaixo assinado, doravante denominado de **CONTRATADA**, obedecendo às disposições contidas na lei 10.520, subsidiária pela lei 8.666/93 e alterações, mais as normas estabelecidas no edital n 006/2021, processo de licitação Modalidade Pregão Presencial n. 006/2021, contratam o seguinte:

**1.Cláusula Primeira – Do Objeto - A Contratada vende para a Contratante os seguintes Produtos:**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	R\$ UN	R\$ TOTAL
01	32 un	Pneus novos 185/70 R14 86T		
02	08 un	Pneus novos 185/65 R15 88H		
03	12 un	Pneus novos 225/70 R15 112R		
04	02 un	Pneus novos 19.5x24 L3 com 12 lonas		
05	02 un	Pneus novos 12x16.5 com 12 lonas		
06	06 un	Pneus novos 17.5x25 L3, 16 lonas		
07	14 un	Pneus novos 275/80R22.5, radial , liso, uso misto, 16 lonas		
08	06 un	Pneus novos 275/80R22.5, radial, borrachudo, uso misto, 16 lonas		
09	06 un	Pneus novos 195/75R16		
10	04 un	Pneus novos 10.00x20, radial, liso, uso misto, 16 lonas		
11	12 un	Pneus novos 10.00x20, borrachudo, uso misto, radial, 16 lonas		
12	10 un	Pneus novos 650x16, militar 10 lonas MT06		
13	04 un	Pneus novos 750x16, liso, comum 12 lonas		
14	04 un	Pneus novos 7.50x16, 12 lonas, comum		
15	02 un	Pneus novos 14.00x24 L3 com 16 lonas		
16	04 un	Pneus novos 14.00x24 L3 com 24 lonas		
17	04 un	Recapagens de Pneus 17.5x25		
18	08 un	Recapagens de Pneus 10.00x20		
19	24 un	Recapagens de Pneus 275/80 R22.5 borrachudo		

**2. Cláusula Segunda - Do Pagamento** - O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$ ..... (.....), parcelado conforme as entregas dos pneus solicitados, em até 15 dias após a entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**3. Cláusula Terceira – Da Entrega** – A CONTRATADA deverá entregar todos os pneus no prazo de até 30 dias a contar da assinatura deste contrato em uma única entrega, na cidade de Muliterno - RS, Setor de Almoxarifado da Prefeitura Municipal.

**Parágrafo Primeiro** – Os Pneus novos entregues não poderão ter data de fabricação superior a 12 (doze) meses, contada a partir da data da solicitação de entrega efetuada pelo Município.

**Parágrafo Segundo** – As recapagens de pneus deverão ser feitas conforme necessidade do Município e disponibilidade de Carcaças, sendo que a Contratada deverá coletar as mesmas no prazo máximo de 03 (três) dias após solicitado pelo Contratante e devolvê-las em até 05 (cinco) dias devidamente recapadas no mesmo local.

**4. Cláusula Quarta - Da Dotação** - As despesas serão cobertas por conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.01 – 3390.30.00.00.00 – 2.002  
03.01 – 3390.30.00.00.00 – 2.003  
05.01 – 3390.30.00.00.00 – 2.009  
06.01 – 3390.30.00.00.00 – 2.010  
06.01 – 3390.30.00.00.00 – 2.016  
06.01 – 3390.30.00.00.00 – 2.018  
07.01 – 3390.30.00.00.00 – 2.024  
07.02 – 3390.30.00.00.00 – 2.028  
07.02 – 3390.30.00.00.00 – 2.059  
07.03 – 3390.30.00.00.00 – 2.078  
08.01 – 3390.30.00.00.00 – 2.039  
08.01 – 3390.39.00.00.00 – 2.039  
09.02 – 3390.30.00.00.00 – 2.170

**5. Cláusula Quinta – Das Penalidades** - Nas hipóteses de inadimplemento contratual, a multa será aplicada com observância dos critérios abaixo, calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, a saber:

**a)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência*;

**b)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 15 (quinze) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato*;

**c)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato*;

**d)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**6. Cláusula Sexta - Do Reajuste** – Não será concedido reajuste de preço.

**7. Cláusula Sétima – Do Foro** - O Foro de eleição é o da Comarca de Lagoa Vermelha – RS.

Assim, após lido, na presença do CONTRATANTE e CONTRATADA, assinam o presente instrumento contratual na presença de duas testemunhas, em duas vias, para que melhor forma em direito admitida, produza seus jurídicos e legais afeitos para si e seus sucessores.

Muliterno- RS, .....

**Adair Barilli**  
**Prefeito Municipal**  
**CONTRATANTE**

.....  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_